



Processo Licitatório nº. **407/2015** da Modalidade **Pregão** com o nº. **037/2015**

**CONTRATO Nº 13/2016**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede na Rua do Comércio, 1304, Centro, CEP 89872-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ricardo Luis Maldaner**, domiciliado no Município de Modelo - SC, portador da Carteira de Identidade sob nº. 2.996.527 e do CPF nº. 987.238.989-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;

A empresa **LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº.14.419.210/0001-23 com sede à Rua Padre Anchieta, 90, Centro, Município de Modelo- SC, CEP 89.872-000, neste ato representada pelo seu sócio gerente **Miguel Ângelo Frey**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 96, Bairro Iguaçú, Município de Modelo – SC, portador da CI, sob. nº. 2.996.514 e do CPF, sob nº. 017.818.069-69, doravante denominada simplesmente CONTRADA;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/93 e 8.883/94, entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O presente contrato tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (EQUIPE ESPECIALIZADA), E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MODELO - SC. DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS DESTE EDITAL.** Sendo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und.	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
SERVIÇOS	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA NR10, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, DE USO COMUM E ESPECIFICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO A SEDE DO MUNICIPIO ATENDIDA PELA ILUMINAÇÃO PUBLICA, ASSIM COMO EM DEMAIS	LIGHT NIGHT MATERIAIS ELETRICOS E MANUTENÇÃO LTDA	Pon	620	74,3750	46.112,50



		LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE CAMINHÃO GUINDASTE EQUIPADO COM CESTO AÉREO E DO OPERADOR, CONFORME NR10.					
MATERIAIS	1	Base para relé fotoelétrico 220v, 10a, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão CELESC.	EXATRON	un	18	5,5000	99,00
MATERIAIS	2	Braço comum de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 25x1000mm, padrão CELESC	MILANO/MECRIL	pç	09	23,0000	207,00
MATERIAIS	3	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 3 METROS- Braço especial de IP, em aço galvanizado á fogo, diâmetro 49x3000 mm, padrão CELESC	MILANO/MECRIL	pç	036	65,0000	195,00
MATERIAIS	4	Suporte para lampada em porcelana rosca E-27	DECORLUX	pç	12	3,5000	42,00
MATERIAIS	5	Suporte para lampada em porcelana rosca E-40.	DECORLUX	un	09	6,0000	54,00
MATERIAIS	6	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5mm <sup>2</sup> .	CORFIO	m	170	0,8000	136,00
MATERIAIS	7	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5mm <sup>2</sup> .	CORFIO	m	115	1,0000	115,00
MATERIAIS	8	Chave para comando de IP, 160/240V, 1x50A relê NA padrão CELESC.	EXATRON	pç	1	140,0000	140,00
MATERIAIS	9	Chave para comando de IP, 160/240V, 2x30A relê NA padrão CELESC.	EXATRON	pç	2	90,0000	180,00
MATERIAIS	10	Conector de derivação perfurante até 35x70 mm <sup>2</sup> . Padrão CELESC	INTELLI	pç	22	6,0000	132,00
MATERIAIS	11	Conector cunha de BT, tipo A, padrão CELESC.	INTELLI	pç	34	4,0000	136,00
MATERIAIS	12	CONECTOR PARALELO - Conector de perfuração. 16-70 / 1,5 - 6mm. Padrão CELESC	INTELLI	pç	18	4,0000	72,00
MATERIAIS	13	CONECTOR CUNHA TIPO B - Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC.	INTELLI	pç	70	3,0000	210,00
MATERIAIS	14	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50M - Fita de autofusão, rolo de 10 metros.	DECORLUX	un	06	7,0000	42,00
MATERIAIS	15	Fita isolante, rolo de 20 metros.	DECORLUX	und	11	5,0000	55,00
MATERIAIS	16	LAMPADA MERCÚRIO MISTA 160W 220V - Lâmpada vapor de	EMPALUX	und	70	7,0000	490,00



		Mercurio em alta pressão 80W, base E27.					
MATERIAIS	17	LAMPADA 70W VAPOR DE SÓDIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 70W, base E27.	EMPALUX	pç	110	17,0000	1.870,00
MATERIAIS	18	LAMPADA 150W VAPOR DE SÓDIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40.	EMPALUX	pç	60	18,0000	1.080,00
MATERIAIS	19	LAMPADA 250W VAPOR DE SÓDIO - Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 250W, base E40.	EMPALUX	pç	80	19,5000	1.560,00
MATERIAIS	20	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40.	EMPALUX	pç	06	20,0000	120,00
MATERIAIS	21	LUMINARIA OVAL LP 219 P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Luminária para iluminação pública, bocal E-27, para lâmpada até 80 W, padrão CELESC.	LUXFORT	pç	11	45,0000	495,00
MATERIAIS	22	LUMINARIA OVAL ILUM LEITOSA DI-361/GL - Luminária para iluminação pública, fechada, bocal E-40, para lâmpada de até 400W, tipo padrão CELESC.	LUXFORT	pç	03	60,0000	180,00
MATERIAIS	23	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado a fogo, 16x250mm, com porca e arruela, padrão CELESC.	SJM	pç	18	7,0000	126,00
MATERIAIS	24	PORCA QUADRADA 16MM - Porca quadrada, galvanizado a fogo, dimensões 24x24x13mm, padrão CELESC.	SJM	pç	45	1,0000	45,00
MATERIAIS	25	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VM 80W, em aço galvanizado a fogo.	DEMAPE	pç	35	22,5000	787,50
MATERIAIS	26	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	DEMAPE	pç	60	55,0000	3.300,00
MATERIAIS	27	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	DEMAPE	pç	24	60,0000	1.440,00
MATERIAIS	28	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	DEMAPE	pç	24	66,0000	1.584,00
MATERIAIS	29	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada VS 400W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC.	DEMAPE	pç	04	70,0000	280,00
MATERIAIS	30	REATOR VAPOR DE SÓDIO	DEMAPE	pç	03	45,0000	135,00



IAIS		70w - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 70W, com ignitor padrão CELESC.					
MATER IAIS	31	REATOR VAPOR SODIO 150W - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 150W, com ignitor padrão CELESC.	DEMAPE	pç	03	47,0000	141,00
MATER IAIS	32	REATOR VAPOR DE SODIO 250W - Reator interno, baixas perdas, para lâmpada a vapor de sódio, 250W, com ignitor padrão CELESC.	DEMAPE	pç	03	50,0000	150,00
MATER IAIS	33	Relé fotoelétrico eletromagnético, NF. Padrão CELESC	INTRAL	pç	85	16,0000	1.360,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1- A CONTRATANTE pagará a contratada o valor total de R\$ 63.071,00 (Sessenta e três mil e setenta e um reais) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

- 1- Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, o pagamento será efetuado pelo Município de Modelo de forma periódica, conforme execução dos serviços, que serão verificados através de medições e conforme Ordem Cronológica de Pagamentos, com programação para até o décimo segundo dia do mês subsequente.
- 2- A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato e relatório de medição dos serviços, até o segundo dia útil do mês subsequente a sua realização.
- 3- Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados serão pagos até o 12º(décimo segundo) dia corrido do mês subsequente a realização dos serviços, desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo Município Contratante.
- 4- Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.
- 5- Caso o serviço fornecido e o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição.
- 6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na proposta.
- 8- Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).



**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

1- **O Prazo para execução das solicitações efetuadas pelo Município, relativo ao objeto, será de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço/compra.**

2- A execução do objeto, conforme o item 2.1 desta licitação deverá ser prestado no endereço previsto na ordem de serviço/requisição, correndo por conta da Contratada as despesas de, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3- A Contratada deverá colher no comprovante respectivo do fornecimento do objetivo solicitado data, nome, cargo e assinatura do servidor da área responsável pelo recebimento.

4- Deixando o adjudicatário de fornecer o objeto licitado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5- Os serviços deverão ser prestados de conformidade com a Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

5.1 O Município emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação à empresa Contratada.

5.2 Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo Município no momento da reposição, devendo os materiais substituídos ser entregues ao Município Contratante para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

6- Os serviços deverão ser executados no perímetro atendido pela rede de iluminação pública do Município de Modelo;

7- É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.

8- Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo Município Contratante.

9- A contratada terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios Contratantes, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

10- Todos os serviços executados pela Contratada serão fiscalizadas por preposto credenciado do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11- A Contratada deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório citado.

2- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.

3- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.



### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga – se - á:

- 1- Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
- 2- Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
- 3- Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4- É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
- 5- Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado ate o município.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA**

- 1- Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

### **CLAUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

- 1- O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

### **CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1-Será utilizada para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do Município de Modelo prevista no orçamento do ano corrente:

### **CLAUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA**

- 1- O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2016.
- 2- O contrato poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO**

- 1- Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.



**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 2- Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
- 3- Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de depósito bancário.
- 4- Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, Lei 10.520/02 de conformidade com o processo licitatório citado.
- 5- Para desempenhar as atribuições de “**Fiscal de Contrato**”, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado através da PORTARIA Nº 181/2015 DE 29/12/2015 o Servidor Municipal **Alsedir Francisco de Souza** para acompanhar e fiscalizar, durante a sua vigência, no exercício de 2016, o contrato firmado.
- 6- O prazo de vigência deste contrato, por definição do artigo 34, I, da Lei 4.320/64 é o exercício financeiro do ano vigente

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo, SC, aos 04 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**Ricardo Luis Maldaner**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LIGHT NIGHT MAT. ELE. E MAN. LTDA**  
**Miguel Ângelo Frey**  
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

VISTO:

\_\_\_\_\_  
**GILNEI ROBERTO VOGEL**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB 11283**